



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA

Praça Benedito Cláudio, 135 – LUIZIÂNIA – SP – CEP:16.340-000 Fone: (18) 3603 1208

E-mail: prefeitura@luiziania.sp.gov.br

LEI nº-1.651/2017 - DE 08/MARÇO/2017

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

RICARDO MATHIAS BERTAGLIA, Prefeito Municipal da cidade de Luiziana, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pôr Lei,

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art.1º): Fica concedido 6% (seis por cento) de reajuste salarial sobre os vencimentos dos servidores ativos e inativos, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Luiziana, sendo 5,44% (cinco virgula quarenta e quatro por cento) de reposição salarial e 0,56% (zero virgula cinquenta e seis por cento) de aumento real.

Art. 2º): A reposição salarial constante deste artigo corresponde à variação do Índice Nacional de Reposição ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao período de janeiro de 2.016 a janeiro de 2.017.

Art. 3º): As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º): Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com validade retroativa a 1º de fevereiro de 2.017, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIÂNIA, 08/MARÇO/2017.


RICARDO MATHIAS BERTAGLIA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria desta,
publicada por afixação na data supra.


MARA RAQUEL CARNEIRO BARRETTO ROSSI
SECRETÁRIA MUNICIPAL.